



**EMENDA N° À PEC 186, DE 2019
(Do Sr. Randolfe Rodrigues e outros)**

Suprime-se os incisos I a VI, IX, X e XIII do art. 4º da PEC e as inclusões e alterações previstas no art. 1º da PEC no §§ 7º e § 8º do art. 212 e no 212-A da Constituição Federal, incluindo a seguinte alínea k no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal, alterado pelo art. 1º da PEC nº 186, de 2019, fazendo os ajustes necessários:

“Art. 167.
.....
IV –
.....
k) a destinação de recursos para ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198 e § 2º, 212 da Constituição Federal.”

JUSTIFICAÇÃO

É inadmissível que o Estado Brasileiro deixe de aplicar recursos mínimos em saúde e educação. Se é certo que a educação e a saúde no Brasil precisam melhorar, mais certo ainda é que, para isso, precisamos de mais recursos, não menos.

Por exemplo, entre 2007 e 2017 o investimento por aluno por ano no Ensino Fundamental subiu de R\$ 3.724 para R\$ 6.287, graças ao Fundeb e à vinculação dos recursos, e o percentual de alunos com aprendizagem adequada em Língua Portuguesa subiu de 28% para 60%.

Assim, a presente emenda propõe a supressão especificamente da proposta da PEC de desvincular recursos da saúde e educação, incluindo estas vinculações nas ressalvas previstas no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Sala da Comissão, de 2020.

**RANDOLFE RODRIGUES
SENADOR REDE/AP**